



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2016

Pregão n.º 162/2016

Processo n.º 231/2016

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **RONDON 299 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, com sede na Avenida Papa João Paulo II, n.º 990, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 12.630.681/0001-50 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado por Roberto Pagliaricci, Diretor, portador do RG n.º 16.291.081-2 e CPF n.º 100.633.518-89, resolvem **ADITAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Devido à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da presente ata de registro de preços, fica alterado o preço do litro do óleo diesel B S10, passando a ser, a partir de 18 de setembro de 2017 o seguinte valor unitário:

a) Óleo Diesel S10, valor unitário por litro de **R\$ 3,179 (três reais, cento e setenta e nove milésimos de reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de setembro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Roberto Pagliaricci
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: